

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.873, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza a inclusão da Matéria “TRANSITO” nos Currículos das Escolas de 1° Grau.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão da matéria “TRÂNSITO” nos Currículos das Escolas de 1° Grau.

Art. 2° - O Poder Executivo, através sua Secretaria competente, terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DOE N° 24.147, DE 24/11/1979

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---